



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 28/2023
Modalidade: Pregão - RP 14
Edital nº: 19/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no nº 18. 468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 2 de março de 2023 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, ou enviado via correios, para seleção de empresas visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Global**".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos.

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro,



devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social e/ou a última alteração social, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.1.1.1 – O contrato social da empresa licitante e/ou a última alteração contratual, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos:

I - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP **optantes** pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;



b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

II - MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a.1) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

a.2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

Observações:

- 1. A apresentação da certidão e declaração referidas no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento ou anexa à proposta, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**
- 2. O comprovante de inscrição no SIMPLES ou a certidão deverão ter sido emitidos nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.**

3.1.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei 123/2006.



3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 19/2023**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- **ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS E CONFORME O MODELO - ANEXO VII:

- **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:**
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.
- **PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:** Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e com o Termo de Referência – Anexo IX, do edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS
- **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA e/ou:**
- **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **DATA:**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar,



por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 15.1 deste Edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.



5.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.2 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a



Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7.1 - DA HABILITAÇÃO

7.1.1 - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 19/2023**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
- **ENVELOPE I I - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1.2 - O Envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

7.1.2.1- Da documentação de regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômico-financeira:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;



- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante.**
- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;
- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.2.5 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a



critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

8.2. Os pedidos de impugnação poderão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura de Patrocínio, ou ainda serem remetidos eletronicamente para o endereço de e-mail: licitaçãoptc@patrocinio.mg.gov.br ou licitacao@patrocinio.mg.gov.br

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2.1 – As razões e contrarrazões de recurso poderão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura de Patrocínio, ou ainda serem remetidos eletronicamente para o endereço de e-mail: licitaçãoptc@patrocinio.mg.gov.br ou licitacao@patrocinio.mg.gov.br



9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO

10.1 - A empresa licitante vencedora deverá executar os serviços conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e com o Termo de Referência – Anexo IX do edital, na forma, quantidade, prazos e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG.

10.2 - As despesas com transporte/frete serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

11.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 11.1 deste Edital.

11.3 - O pagamento somente será realizado por Ordem de Crédito em Conta do próprio favorecido.



11.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

12 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

12.1.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12.2 - O licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar o Contrato.

12.3 - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura do Contrato no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subseqüentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindida o Contrato de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

12.5 – O contrato de prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do



Art. 65 da Lei 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.07.02.10.302.0021.00.2445.3.3.90.39.150015000001002 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Anexo dos itens licitados;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público.

Anexo IX - Termo de Referência.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

17.10 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br.

17.11 - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio (www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br) e passarão a integrar o presente Edital;

17.12 - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

17.13 - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação

17.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.16 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.17 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 7 de fevereiro de 2023.

Lúcia de Fátima Lacerda

Pregoeira



ANEXO I

ANEXO DOS ITENS LICITADOS

Processo nº: 28/2023

Modalidade: Pregão - RP 14

Edital nº: 19/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA APAE 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA DABI), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA LET LUX), 01 AMALGAMADOR (MARCA VIBRAMAT), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE), 01 JATO BICARBONATO (MARCA GNATUS), 01 AUTOCLAVE (MARCA CRISTOFOLI), 01 ULTRASSOM (MARCA PROFI NEO), 01 MOCHO.
0002	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DA MATINHA 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA DENTEMED), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ECEL), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SUSTRON), 01 AMALGAMADOR (MARCA ODONTO MIX), 01 ULTRASSOM (MARCA SONIC PRIME), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE).
0003	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DA PENITENCIÁRIA 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA KAVOI), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA Emitter), 01 AMALGAMADOR (MARCA SADI ULTRAMAT), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA WIND WP1050 PRESSURE), 01 AUTOCLAVE (MARCA STERMAX 21L), 01 ULTRASSOM (MARCA ALT SONIC), 01 MOCHO.
0004	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DA SANTA TEREZINHA 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA KAVO /GNATUS), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA MICRODONT), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SCHUSTER), 01 AMALGAMADOR (MARCA ODONTO MIX), 01 ULTRASSOM (MARCA DABI ATLANTE), 03 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO/ GNATUS/ DENTMED), 03 CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE), 01 COMPRESSOR (MARCA ONIX PRO), 01 JATO BICARBONATO (SCHUSTER/GNATUS), 05 MOCHOS.
0005	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SALITRE 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA GNATUS), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA KAVO), 01 AMALGAMADOR (MARCA VIBRAMAT), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE ONIX PRO), 01 JATO BICARBONATO (MARCA GNATUS), 01 AUTOCLAVE (MARCA ALT), 01 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 MICROMOTOR (MARCA KAVO).
0006	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA DENTEMED), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ALT), 01 AMALGAMADOR (MARCA ODONTOMIX), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR, 01 JATO BICARBONATO (MARCA SCHUSTER), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE), 01 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 MICROMOTOR (MARCA KAVO).
0007	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SILVANO 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ALT), 01 AMALGAMADOR (MARCA VIBRAMAT), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01



			COMPRESSOR (MARCA MEDICAL AIR), 01 AUTOCLAVE (MARCA CRISTOFOLI), 01 ULTRASSOM (MARCA ECEL), 01 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 MICROMOTOR (MARCA KAVO), 02 MOCHO.
0008	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO BAIRRO SERRA NEGRA CIAS CONSULTÓRIO 1 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA GNATUS/DENTALMED), 02 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ORTUS/LED CORING LIGHT), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SUSTRON), 01 AMALGAMADOR (MARCA SDI), 04 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA ECEL), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA SAEVO/KAVO), 02 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE), 01 AUTOCLAVE (DIGITALE).
0009	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO BAIRRO SERRA NEGRA CIAS CONSULTÓRIO 2 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ALT MIX), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SUSTRON), 01 AMALGAMADOR (MARCA ALT MIX), 02 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA SONIC PRIME - ECCEL), 01 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO).
0010	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO BOA ESPERANÇA 03 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA DENTEMED), 02 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA KONDENTECH/ECEL), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SUSTRON), 01 AMALGAMADOR (MARCA SCHUSTER), 06 MOCHOS, 02 ULTRASSOM (MARCA ECCEL), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 02 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 02 JATO DE BICARBONATO (MARCA GNATUS), 01 AUTOCLAVE (MARCA ALT).
0011	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO ENEAS 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA DENTEMED/ KAVO), 03 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA LED CURING LIGHT/MICRODONT E GOLD), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA ALT/SUSTRON), 02 ULTRASSOM (MARCA ORTUS/SONIC), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 02 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCA ALT), 01 COMPRESSOR (MARCA BRAVO), 02 JATO DE BICARBONATO (MARCA SCHUSTER), 01 AMALGAMADOR (MARCA ODONTO MIX).
0012	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO JARDIM SUL 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA DENTEMED), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA LED CURING LIGHT), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA ALT), 02 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA DABI ATLANTE), 01 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCA ALT), 01 COMPRESSOR (MARCA CHIAPERINI).
0013	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO MARCIANO BRANDÃO 01 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA SANDERS), 01 AMALGAMADOR (MARCA ALT MIX), 02 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA SONIC PRIME), 01 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 PEÇA RETA (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA SCHUZ PRATIC AIR), 01 JATO DE BICARBONATO (MARCA SONIC PRIME), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE), 01 MICROMOTOR (MARCA KAVO).
0014	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO MORADA NOVA 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA DENTEMED/ KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA KONDENTECH LED 6), 02 BOMBA A VÁCUO (MARCA SCHUSTER E ALT), 01 AMALGAMADOR (MARCA ODONTO MIX), 04 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA SONIC PRIME), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO/DENTEMED), 01 AUTOCLAVE (MARCA ALT), 02 MICRO MOTOR (MARCA KAVO/DENTEMED), 02 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO/DENTEMED), 01 JATO DE BICARBONATO (MARCA SCHUSTER).
0015	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO PACS 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA DENTEMED), 02 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ALT/ECEL), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA ALT), 01 AMALGAMADOR (MARCA VIBRAMAT), 01 ULTRASSOM (MARCA ECEL), 02 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO/SAEVO), 01 CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA TWISTER), 02 MOCHOS.
0016	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO SANTO ANTONIO 01 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA GNATUS), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ALT), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SCHUSTER), 01 AMALGAMADOR (MARCA SCHUSTER), 02 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA ORTUS), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO/DENTEMED), 02 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE), 01 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 PEÇA RETA (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA STORM), 01 JATO DE BICARBONATO (MARCA SCHUSTER).
0017	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO SÃO



			CRISTOVAO 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA DENTEMED E KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA EC 450), 01 BOMBA A VACUO (MARCA SCHUSTER), 01 AMALGAMADOR (MARCAODONTO MIX), 03 MOCHOS , 01 ULTRASSOM (MARCA SONIC PRIME ECEL), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCADIGITALE), 02 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE), 01 JATO DE BICARBONATO (MARCA GNATUS), 02 MICRO MOTOR (MARCA KAVO).
0018	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO SAO JUDAS 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA DENTEMED), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA LED CURIN LIGHT), 01 BOMBA A VACUO (MARCA SCHUSTER), 01 AMALGAMADOR (MARCAECEL), 01 ULTRASSOM (MARCA ECEL), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCADIGITALE), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE ONIX PRO), 01 JATO BICARBONATO (MARCA ECEL), 02 MOCHOS, 01 CONTRA ÂNGULO (MARCAKAVO), 01 MICROMOTOR (MARCA KAVO).
0019	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO SAO VICENTE 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA DENTEMED/ MAGNUS E MZ), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ECEL/ SONIC PRIME), 01 BOMBA A VACUO (MARCA SUCTRON), 01 AMALGAMADOR (MARCAALT MIX), 03 MOCHOS (MARCA GNATUS/KGS), 01 ULTRASSOM (MARCA ECEL/SONIC PRIME), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 02 EQUIPO ODONTOLÓGICA (MARCA DENTEMED/MAGNUS E MZ), 01 AUTOCLAVE (MARCADIGITALE/1.2), 02 MICRO MOTOR (MARCA KAVO), 02 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 PEÇA RETA (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA SPEEDY).
0020	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 04 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA DENTEMED E KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCAD700), 02 BOMBA A VACUO (MARCA SUCTRON/SANDERS), 04 MICROMOTOR (MARCA KAVO) , 01 ULTRASSOM (MARCA DABI), 01 MOTOR ROTATORIO ENDO(MARCA EASY), 02 AUTOCLAVE (MARCASTERMAX/DIGITALE), 04 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA PEG), 02 MOTOR PROTESE (MARCA MARATHON), 04 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO/DENTEMED), 01 LOCALIZADOR APICAL (MARCA SCHUSTER), 01 APARELHO RX MOVEI (MARCA PROCIION ION 70X), 02 PEÇA RETA (MARCA KAVO).
0021	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA EMITTER), 01 RX (MARCAION 70X PROCIION), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR , 01 EQUIPO (MARCA KAVO), 01 BOMBA A VACUO (MARCA SUCTRON), 01 REFLETOR (MARCA KAVO), 02 MOCHO.



ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 28/2023

Modalidade: Pregão - RP 14

Edital nº: 19/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-____, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: _____.____.____/____-____

ENDERECO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ CONTRER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)



ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO nº: 19/2023 – TIPO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o nº _____.____.____/____-____, situada à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o nº _____.____.____-____, R.G. sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do referido Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO nº: 19/2023 – TIPO PRESENCIAL

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, R.G. nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE N° 2)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO nº: 19/2023 – TIPO PRESENCIAL

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº ____/____-__, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____-____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº: 28/2023
Modalidade: Pregão - RP 14
Edital nº: 19/2023
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Patrocínio/MG, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, empresa sediada nesta cidade à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Pregão nº 19/2023, homologada em, do tipo Menor Preço Por Item, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento convencionam a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o



estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1- Pregão 19/2023 e seus anexos
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA APAE 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA DABI), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA LET LUX), 01 AMALGAMADOR (MARCA VIBRAMAT), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE), 01 JATO BICARBONATO (MARCA GNATUS), 01 AUTOCLAVE (MARCA CRISTOFOLI), 01 ULTRASSOM (MARCA PROFI NEO), 01 MOCHO.
0002	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DA MATINHA 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA DENTEMED), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ECEL), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SUCTRON), 01 AMALGAMADOR (MARCA ODONTO MIX), 01 ULTRASSOM (MARCA SONIC PRIME), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE).
0003	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DA PENITENCIÁRIA 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA KAVOI), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA EMITTER), 01 AMALGAMADOR (MARCA SDI ULTRAMAT), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA WIND WP1050 PRESSURE), 01 AUTOCLAVE (MARCA STERMAX 21L), 01 ULTRASSOM (MARCA ALT SONIC), 01 MOCHO.
0004	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DA SANTA TEREZINHA 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA KAVO /GNATUS), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA MICRODONT), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SCHUSTER), 01 AMALGAMADOR (MARCA ODONTO MIX), 01 ULTRASSOM (MARCA DABI ATLANTE), 03 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO/ GNATUS/ DENTMED), 03 CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE), 01 COMPRESSOR (MARCA ONIX PRO), 01 JATO BICARBONATO (SCHUSTER/GNATUS), 05 MOCHOS.
0005	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SALITRE 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA GNATUS), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA KAVO), 01 AMALGAMADOR (MARCA VIBRAMAT), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE ONIX PRO), 01 JATO BICARBONATO (MARCA GNATUS), 01 AUTOCLAVE (MARCA ALT), 01 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 MICROMOTOR (MARCA KAVO).
0006	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA DENTEMED), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ALT), 01 AMALGAMADOR (MARCA ODONTOMIX), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR, 01 JATO BICARBONATO (MARCA SCHUSTER), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE), 01 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 MICROMOTOR (MARCA KAVO).
0007	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DE SILVANO 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ALT), 01 AMALGAMADOR (MARCA VIBRAMAT), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA MEDICAL AIR), 01 AUTOCLAVE (MARCA CRISTOFOLI), 01



			ULTRASSOM (MARCA ECEL), 01 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 MICROMOTOR (MARCA KAVO), 02 MOCHO.
0008	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO BAIRRO SERRA NEGRA CIAS CONSULTÓRIO 1 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA GNATUS/DENTALMED), 02 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ORTUS/LED CORING LIGHT), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SUSTRON), 01 AMALGAMADOR (MARCA SDI), 04 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA ECEL), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA SAEVO/KAVO), 02 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE), 01 AUTOCLAVE (DIGITALE).
0009	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO BAIRRO SERRA NEGRA CIAS CONSULTÓRIO 2 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ALT MIX), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SUSTRON), 01 AMALGAMADOR (MARCA ALT MIX), 02 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA SONIC PRIME - ECCEL), 01 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO).
0010	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO BOA ESPERANÇA 03 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA DENTEMED), 02 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA KONDENTECH/ECEL), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SUSTRON), 01 AMALGAMADOR (MARCA SCHUSTER), 06 MOCHOS, 02 ULTRASSOM (MARCA ECCEL), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 02 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 02 JATO DE BICARBONATO (MARCA GNATUS), 01 AUTOCLAVE (MARCA ALT).
0011	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO ENEAS 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA DENTEMED/ KAVO), 03 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA LED CURING LIGHT/MICRODONT E GOLD), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SUSTRON), 02 ULTRASSOM (MARCA ORTUS/SONIC), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 02 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCA SUSTRON), 01 COMPRESSOR (MARCA BRAVO), 02 JATO DE BICARBONATO (MARCA SCHUSTER), 01 AMALGAMADOR (MARCA ODONTO MIX).
0012	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO JARDIM SUL 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA DENTEMED), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA LED CURING LIGHT), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SUSTRON), 02 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA DABI ATLANTE), 01 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCA SUSTRON), 01 COMPRESSOR (MARCA CHIAPERINI).
0013	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO MARCIANO BRANDÃO 01 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA SANDERS), 01 AMALGAMADOR (MARCA SUSTRON MIX), 02 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA SONIC PRIME), 01 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 PEÇA RETA (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA SCHUZ PRATIC AIR), 01 JATO DE BICARBONATO (MARCA SONIC PRIME), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE), 01 MICROMOTOR (MARCA KAVO).
0014	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO MORADA NOVA 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA DENTEMED/ KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA KONDENTECH LED 6), 02 BOMBA A VÁCUO (MARCA SCHUSTER E ALT), 01 AMALGAMADOR (MARCA ODONTO MIX), 04 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA SONIC PRIME), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO/DENTEMED), 01 AUTOCLAVE (MARCA SUSTRON), 02 MICRO MOTOR (MARCA KAVO/DENTEMED), 02 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO/DENTEMED), 01 JATO DE BICARBONATO (MARCA SCHUSTER).
0015	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO PACS 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA DENTEMED), 02 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA SUSTRON MIX/ECEL), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SUSTRON), 01 AMALGAMADOR (MARCA SUSTRON MIX), 01 ULTRASSOM (MARCA ECEL), 02 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO/SAEVO), 01 CANETA BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA TWISTER), 02 MOCHOS.
0016	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO SANTO ANTONIO 01 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA GNATUS), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA SUSTRON), 01 BOMBA A VÁCUO (MARCA SUSTRON), 01 AMALGAMADOR (MARCA SUSTRON), 02 MOCHOS, 01 ULTRASSOM (MARCA ORTUS), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO/DENTEMED), 02 CANETAS BAIXA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCA DIGITALE), 01 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 PEÇA RETA (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA STORM), 01 JATO DE BICARBONATO (MARCA SUSTRON).
0017	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO SÃO CRISTÓVÃO 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA DENTEMED E KAVO), 01



			FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA EC 450), 01 BOMBA A VACUO (MARCA SCHUSTER), 01 AMALGAMADOR (MARCAODONTO MIX), 03 MOCHOS , 01 ULTRASSOM (MARCA SONIC PRIME ECEL), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCADIGITALE), 02 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE), 01 JATO DE BICARBONATO (MARCA GNATUS), 02 MICRO MOTOR (MARCA KAVO) .
0018	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO SÃO JUDAS 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA DENTEMED), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA LED CURIN LIGHT), 01 BOMBA A VACUO (MARCA SCHUSTER), 01 AMALGAMADOR (MARCAECEL), 01 ULTRASSOM (MARCA ECEL), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 AUTOCLAVE (MARCADIGITALE), 01 COMPRESSOR (MARCA PRESSURE ONIX PRO), 01 JATO BICARBONATO (MARCA ECEL), 02 MOCHOS, 01 CONTRA ÂNGULO (MARCAKAVO), 01 MICROMOTOR (MARCA KAVO) .
0019	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA UNIDADE BÁSICA DO SÃO VICENTE 02 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA DENTEMED/ MAGNUS E MZ), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA ECEL/ SONIC PRIME), 01 BOMBA A VACUO (MARCA SUCTRON), 01 AMALGAMADOR (MARCAALT MIX), 03 MOCHOS (MARCA GNATUS/KGS), 01 ULTRASSOM (MARCA ECEL/SONIC PRIME), 02 CANETAS ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 02 EQUIPO ODONTOLÓGICA (MARCA DENTEMED/MAGNUS E MZ), 01 AUTOCLAVE (MARCADIGITALE/1.2), 02 MICRO MOTOR (MARCA KAVO), 02 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 PEÇA RETA (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA SPEEDY) .
0020	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO CEO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 04 CADEIRAS ODONTOLÓGICAS (MARCA DENTEMED E KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCAD700), 02 BOMBA A VACUO (MARCA SUCTRON/SANDERS), 04 MICROMOTOR (MARCA KAVO) , 01 ULTRASSOM (MARCA DABI), 01 MOTOR ROTATORIO ENDO(MARCA EASY), 02 AUTOCLAVE (MARCASTERMAX/DIGITALE), 04 CONTRA ÂNGULO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR (MARCA PEG), 02 MOTOR PROTESE (MARCA MARATHON), 04 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO/DENTEMED), 01 LOCALIZADOR APICAL (MARCA SCHUSTER), 01 APARELHO RX MOVEI (MARCA PROCION ION 70X), 02 PEÇA RETA (MARCA KAVO) .
0021	12	SE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA (MARCA KAVO), 01 FOTOPOLIMERIZADOR (MARCA EMITTER), 01 RX (MARCAION 70X PROCION), 01 CANETA ALTA ROTAÇÃO (MARCA KAVO), 01 COMPRESSOR , 01 EQUIPO (MARCA KAVO), 01 BOMBA A VACUO (MARCA SUCTRON), 01 REFLETOR (MARCA KAVO), 02 MOCHO .

Valor total dos itens: R\$

4.2- VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....).

4.3- FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal hábil e do relatório com os nomes dos pacientes que utilizaram os serviços.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO



5.1- A presente contratação terá início na data da assinatura e término ao decorrer de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.07.02.10.302.0021.00.2445.3.3.90.39.150015000001002 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- CONTRATADA:

7.1.1- Efetuar prestação do serviço na forma, quantidade, prazos e demais condições estabelecidas e solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com o Termo de Referência.

7.1.6- Disponibilizar funcionários devidamente registrados ou com vínculo de trabalho para a prestação do serviço e arcar com a remuneração de seus funcionários e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e decorrentes da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante. As despesas com combustível, veículos e pessoal serão por conta da Contratada.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula 4.

7.2.2- Proceder a conferência dos serviços prestados de acordo com o Termo de Referência e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1- Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço, havendo atrasos, omissões e outras falhas, a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o CONTRATANTE além de aplicar as penalidades abaixo, previstas neste Contrato e no Edital.

Parágrafo Único: A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades do item 9.1 além da rescisão unilateral do contrato.

9.2- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas



normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio-MG,de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 28/2023

Modalidade: Pregão - RP 14

Edital nº: 19/2023

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **CELULAR:** _____ **FAX:** _____

E-MAIL: _____

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor global dos itens: R\$ _____, _____ (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal.

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e com o Termo de Referência – Anexo IX, do edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.



Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO nº: 19/2023 – TIPO PRESENCIAL

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº _____.____/____-__, situada à, nº, Bairro, na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº _____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE HABILITAÇÃO)



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Justificativa: Contratação de Empresa Especializada em Manutenções Preventivas e Corretivas dos Equipamentos Odontológicos do Município faz-se necessária para a preservação e conservação dos equipamentos sem perdas de suas características e funcionalidades específicas.

É imprescindível para manter a qualidade nos atendimentos odontológicos à população, que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de conservação e de uso, evitando assim o surgimento de problemas de ordem pública, administrativa e principalmente evitando a falta de atendimento à comunidade que mais necessita dos serviços.

Ressaltamos a relevância que as manutenções exercem tanto na conservação como no bom funcionamento dos equipamentos e que conseqüentemente proporcionarão aos profissionais que fazem o uso diário dos mesmos, maior segurança e atendimento com maior eficácia e qualidade dos serviços prestados aos usuários dos serviços de Saúde Pública.

Os benefícios da contratação têm por objetivo garantir a manutenção e o aumento da vida útil dos equipamentos, diminuindo o gasto do Município com a aquisição de novos equipamentos para reposição, bem como o atendimento de boa qualidade a toda população.

Os serviços na área odontológica é um princípio básico e essencial para a saúde da população e são ofertados de forma gratuita gerando assim uma demanda elevada de procedimentos odontológicos

Descrição do serviço: Esses serviços abrangem tanto a população das Unidades Básicas de Saúde localizadas na área urbana e distritos, Unidade Básica de Saúde localizada na Penitenciária Expedito de Faria Tavares, APAE, Centro de Especialidades Odontológicas/CEO e no Pronto Socorro do Município, proporcionando aos seus usuários uma Saúde Bucal digna com mais qualidade de vida.

Os serviços técnicos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município. A Coordenação de saúde Bucal e/ou o responsável de cada Unidade de Saúde ficará responsável por acionar os serviços bem como fazer a conferência das trocas de peças e acerto mensal para a efetivação do pagamento do Técnico.

A manutenção **PREVENTIVA** ocorrerá da seguinte forma:



Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados mensalmente em todos os equipamentos odontológicos alocados nos consultórios, em datas previamente programada e em horário comercial.

Os procedimentos para manutenção dos equipamentos seguirá o básico de manutenção listado a seguir, para todos os equipamentos odontológicos:

1. Checar a integridade mecânica dos aparelhos, calibração, aferição, chaves, botões, e da ventoinha (se houver);
2. Verificar o estado do equipamento, horas de trabalho e indicações do sistema quanto à necessidade de ajustes, trocas ou serviço;
3. Verificar estados dos sensores, válvulas, e calibração dos equipamentos e realizar os ajustes necessários;
4. Checar a integridade de todos os sistemas, incluindo a continuidade de cabos e *plugs*;
5. Limpeza no interior dos painéis de controle usando vácuo/aspiração;
6. Troca de peças, filtros, borrachas de vedação que sejam necessários;
7. Verificar a tensão nos terminais e os tempos de carga e descarga das baterias;
8. Medição de correntes de fuga e de isolamento, através do analisador de segurança elétrica;
9. Limpeza geral, medições, trocas ou ajustes que forem necessários, quando houver;

Após a manutenção preventiva caso haja inviabilidade de conserto/manutenção, o técnico responsável emitirá um laudo detalhado informando a inviabilidade e o mesmo será entregue a Coordenação de Saúde Bucal para tomada de providencias e/ou aquisições de peças para a substituição.

A manutenção **CORRETIVA** ocorrerá da seguinte forma:

Os serviços de manutenção corretiva serão efetuadas sempre que necessário, com prazo máximo de 24 horas, contadas a partir da solicitação do responsável de cada Unidade de Saúde, uma vez que os equipamentos não podem ficar longos períodos parados, de forma que não prejudique ou interrompa os atendimentos odontológicos essenciais.

As manutenções serão solicitadas pelo responsável de cada consultório, por meio de telefone, e mail ou whatsapp, meios esses que facilitam a visualização e de fácil conferencia da solicitação.

A manutenção deverá restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho dos equipamentos, devendo todo reparo ser sucedido de teste em que se afirmam as boas condições de segurança e eficiência;

As visitas serão realizadas no local preestabelecido (itens/descrição) por intermédio de técnico especializado da **CONTRATADA**, nos casos que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa **CONTRATADA**, será



necessária a autorização do fiscal do contrato e o deslocamento será sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

Todas as intervenções técnicas de manutenção somente poderão ser consideradas concluídas após o acompanhamento e testes, de forma a certificar a plena normalidade do sistema;

Todos os procedimentos de manutenção corretiva e testes deverão ser realizados sob anuência prévia do responsável pela Unidade, para permitir a tomada de providências que previnam eventuais riscos à qualidade, em decorrência dos procedimentos da manutenção. Procedimentos que importem na alteração temporária do funcionamento deverão ser executados de forma programada;

Não estão inclusos a troca de acessórios; portanto as peças substituídas deverão ser embaladas individualmente, identificadas com o número de patrimônio do equipamento e entregues ao responsável de cada Unidade de Saúde;

Em caso de mudança ou transferência de Consultórios a **CONTRATADA** ficará obrigada a instalar os equipamentos nos endereços atualizados sem ônus para a **CONTRATANTE**, disponibilizando ao técnico responsável todas as condições necessárias à perfeita execução dos serviços como veículo apropriado para o deslocamento.

Relatórios e certificações deverão ser apresentados de acordo com a legislação vigente, no que diz respeito à periodicidade e apresentação.

Incluem-se nos serviços os valores das peças de reposição, componentes utilizados, serviços, estadia e deslocamento do técnico. As notas fiscais deverão ser emitidas no último dia útil de cada mês e o pagamento realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal.

Despesas: A empresa licitante vencedora deverá ter funcionários devidamente registrados ou com vínculo de trabalho para a prestação do serviço e arcará com a remuneração de seus funcionários e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante. As despesas com combustível, veículo e pessoal serão por conta da empresa licitante.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 dias (trinta) dias da prestação dos serviços, contados a partir da emissão da nota fiscal.

Critério de aceitabilidade dos preços: **MENOR PREÇO GLOBAL** a adjudicação por preço global se deve ao fato de todas as atividades a serem executadas estarem intrinsecamente relacionadas. A execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração em uma complexa rede de coordenação e certamente, comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para o Município.

Patrocínio, 23 de Janeiro de 2023.

Luiz Eduardo Salomão
Secretário Municipal de Saúde